



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.529, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2026-2029, na LDO/2026 e abre crédito especial, no valor de R\$ 202.067,87.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2026-2029, Lei nº 7.411, de 19 de agosto de 2025, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2026, Lei nº 7.429, de 30 de setembro de 2025, no programa 0224 – Atendimento Necessidades de Saúde na Atenção Especializada e Ambulatorial a ação “Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) – Port. 7.518/2025 – Emenda Osmar Terra”, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor R\$ 202.067,87 (duzentos e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal de Saúde

02 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0224 Atendimento Necessidades de Saúde na Atenção Especializada e Ambulatorial

1623 Incremento MAC– Port. 7.518/2025 – Emenda Osmar Terra

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 100.000,00 rec.2600 dest.3110501

3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 100.255,26 rec.2600 dest. 3110501

3.3.93.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica- R\$ 1.812,61 rec. 1600 dest.3110501

Valor total: 202.067,87

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso o superávit financeiro do valor recebido do Governo Federal – Através da Portaria GM/MS nº 7.518/2025 – Emendas Parlamentares, no valor de R\$ 200.255,26 e o valor de R\$ 1.812,61 ref. a maior arrecadação dos rendimentos bancários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN  
Secretário-Geral

*“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0D7-21EA-90D1-B5C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 29/05/2026 11:22:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 29/05/2026 13:16:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/B0D7-21EA-90D1-B5C3>